

LEI Nº1709 DE 03 DE MAIO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....5.000.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Entidades.....6.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. E M AMBIENTE

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.1 – Remunerações Serv. Pessoais.....1.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....2.500.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....1.500.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....600.000,00

37.600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....11.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....11.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....5.600.000,00

37.600.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de maio de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal